



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO PINDAMONHANGABA

Rua Soldado Roberto Marcondes, 324 - Jardim Rosely, Pindamonhangaba - SP, 12410-660

EDITAL 002/2025 - PROCESSO SELETIVO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE PROFESSOR ORIENTADOR DE CONVIVÊNCIA (POC)

A Unidade Regional de Ensino – Região Pindamonhangaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público o Edital de Processo Seletivo para o exercício da função de Professor Orientador de Convivência e para cadastro reserva, nas Unidades Escolares desta Regional, em conformidade com as disposições da Resolução SEDUC n.º 73/2024, alterada pela Resolução SEDUC n.º 40/2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas de Professores Orientadores de Convivência (POC) e criação de cadastro reserva nas escolas em tempo parcial da rede estadual de ensino de São Paulo.
- 1.2.** O processo seletivo é de responsabilidade das unidades escolares, com acompanhamento da Equipe Conviva da Unidade Regional de Ensino, em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Edital.
- 1.3.** Cabe às unidades escolares proceder com a seleção dos Professores Orientadores de Convivência, em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Edital, bem como realizar a atribuição das aulas aos professores selecionados de acordo com este edital.
- 1.4.** Os candidatos inscritos para a vaga de Professor Orientador de Convivência devem estar cientes dos requisitos, competências, atribuições e características necessárias, conforme Capítulo II da Resolução SEDUC 73/2024, para assumir a função.

2. DAS COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PROFESSOR ORIENTADOR DE CONVIVÊNCIA

- 2.1.** O Professor Orientador de Convivência deverá possuir as seguintes competências:
 - 2.1.1.** Capacidade de desenvolver uma visão sistêmica e estratégica, compreendendo o ambiente escolar de forma integrada;
 - 2.1.2.** Foco orientado para o atingimento de metas, garantindo a efetividade das ações planejadas;
 - 2.1.3.** Habilidade para articular redes de cooperação, promovendo parcerias e alianças para a melhoria da convivência escolar;
 - 2.1.4.** Competência na gestão de crises e contingências, atuando de maneira proativa na resolução de conflitos;
 - 2.1.5.** Visão analítica, aliada à comunicação clara e assertiva, facilitando o diálogo com todos os envolvidos;
 - 2.1.6.** Perfil colaborativo, conciliador e criativo, promovendo um ambiente de trabalho harmonioso e inovador;
 - 2.1.7.** Conhecimento aprofundado das temáticas relacionadas à convivência escolar, com capacidade de aplicar soluções práticas;
 - 2.1.8.** Compromisso com a entrega de resultados e o cumprimento de prazos, garantindo a eficiência e a qualidade do trabalho.
 - 2.2.** O Professor Orientador de Convivência possuirá as seguintes atribuições e responsabilidades:
 - 2.2.1.** Elaborar diagnóstico e construir Plano de Ação que contemple as especificidades da unidade escolar, com foco na melhoria da convivência escolar;
 - 2.2.2.** Promover uma abordagem contínua para estabelecer laços, coordenar conexões e facilitar encaminhamentos dos estudantes que demandam assistência por meio da Rede Protetiva;
 - 2.2.3.** Contribuir de maneira ativa com a administração escolar e o corpo docente na busca ativa por estudantes ausentes ou em situação de abandono escolar;
 - 2.2.4.** Planejar, alinhar e executar com os membros da Comunidade Escolar metas a serem atingidas para melhorar o clima e a convivência na unidade escolar;
 - 2.2.5.** Promover um ambiente com práticas colaborativas, integrativas e restaurativas de cultura de paz com os estudantes e toda a equipe escolar;
 - 2.2.6.** Planejar e executar estratégias de prevenção e mediar conflitos, intervindo de maneira eficaz e respeitosa em situações de desacordo ou confronto;
-

- 2.2.7. Participar das formações destinadas ao POC e demonstrar domínio das temáticas de Convivência Escolar;
- 2.2.8. Cumprir as metas estabelecidas pela Secretaria de Educação e compartilhar boas práticas;
- 2.2.9. Encaminhar relatórios mensais que incluam os indicadores relevantes para as UEs, bem como as iniciativas que estão gerando resultados positivos;
- 2.2.10. Atualizar diariamente os comportamentos identificados dos estudantes no Aplicativo Conviva.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS

3.1. O candidato interessado em exercer a função de Professor Orientador de Convivência (POC) deve atender aos seguintes requisitos:

- 3.1.1. Ser professor titular de cargo (categoria A) ou ocupante de função-atividade (categoria F) em exercício em qualquer unidade escolar da rede estadual da Unidade Regional de Ensino – Região Pindamonhangaba;
- 3.1.2. Não possuir antecedentes criminais e funcionais desabonadores;
- 3.1.3. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 3.1.4. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);
- 3.1.5. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar no últimos 5 (cinco) anos;
- 3.1.6. Desejável possuir experiência prévia em convivência escolar.

4. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

4.1. As etapas do Processo Seletivo de Professor Orientador de Convivência consistem em:

- 4.1.1. Inscrições: os candidatos deverão se inscrever por meio do formulário disponibilizado no item 10, deste Edital;
 - 4.1.1.1. Finalizada a etapa de inscrições, a Unidade Regional de Ensino organizará a lista de inscritos por ordem de classificação por tempo de atuação em convivência escolar
 - 4.1.1.2. Caberá à Unidade Regional de Ensino divulgar a lista de inscritos, por ordem de classificação;
 - 4.1.2. Análise curricular e entrevistas com a gestão escolar: as unidades escolares deverão selecionar pelo menos 03 (três) candidatos, ou o número total de inscritos se inferior a 03, seguindo a ordem de classificação.
 - 4.1.2.1. Será de responsabilidade da gestão escolar aferir durante a entrevista a veracidade das informações apresentadas pelo candidato, especificamente, os requisitos dispostos no Item 3.
 - 4.1.2.2. A gestão escolar poderá solicitar documentos comprobatórios complementares ao candidato para comprovação das informações declaradas durante a inscrição, como certificado de conclusão de curso e declaração de tempo de atuação em convivência escolar.
 - 4.2. Na entrevista por competências, os entrevistadores deverão observar e mapear os candidatos que demonstrarem maior aptidão e comportamentos esperados para o desempenho da função de Professor Orientador de Convivência.
 - 4.2.1. O Conviva Regional encaminhará às unidades escolares o barema de avaliação dos candidatos, em formato Excel e o roteiro de entrevista.
 - 4.3. O roteiro da entrevista por competências contemplará perguntas que visam aferir os comportamentos esperados para a vaga, de acordo com as atribuições e responsabilidades previstas para o exercício da função de Professor Orientador de Convivência (POC).
 - 4.4. O barema de avaliação encaminhado contará com pesos para cada uma das competências, devendo a Direção Escolar atribuir notas de 0 a 5 para cada uma:
 - a) Visão sistêmica e Estratégica: até 5,00 pontos;
 - b) Visão orientada para atingimento de metas: até 5,00 pontos;
 - c) Articulação de Redes: até 5,00 pontos;
 - d) Gestão de crises e contingências: até 5,00 pontos;
 - e) Visão Analítica e Boa Comunicação: até 5,00 pontos;
 - f) Perfil Colaborativo, Conciliador e Criativo: até 5,00 pontos;
 - g) Domínio das temáticas de Convivência Escolar: até 5,00 pontos;
 - h) Compromisso com entregas e prazos: até 5,00 pontos.
 - 4.5. As entrevistas deverão ser realizadas pelo Diretor, Vice-Diretor e Supervisor(a) da Escola e, preferencialmente, com a presença do Professor Especialista em Currículo responsável por questões de Convivência da Equipe Regional do Conviva SP, no período designado no cronograma do processo seletivo.
 - 4.6. A classificação final consistirá na somatória das notas obtidas na entrevista (conforme estabelecido no item 4.4).
 - 4.7. Caberá à Unidade Regional de Ensino validar a lista final de classificados.
-

5. DO CRONOGRAMA E ETAPAS DE SELEÇÃO

- 5.1. O processo seletivo ocorrerá conforme cronograma estabelecido, considerando os seguintes momentos:
- 5.1.2. Inscrições: os professores titulares de cargo (Categoria A) ou ocupante de função-atividade (Categoria F) poderão se inscrever , **no período de 06 a 12 de agosto de 2025**, por meio do link disposto no item 10;
- 5.1.3. Divulgação da lista contendo os nomes dos inscritos na ordem de classificação: **13 de agosto de 2025** ;
- 5.1.3.1. A divulgação da lista de inscritos por ordem de classificação será de responsabilidade da Unidade Regional de Ensino;
- 5.1.3.2. O período de recurso da listagem de inscritos será: **14 e 15 de agosto de 2025**;
- 5.1.3.3. O período de análise de recurso da listagem de inscritos será: **18 de agosto de 2025**;
- 5.1.3.4. A divulgação da lista de inscritos por ordem de classificação após recurso será em **19 de agosto de 2025**;
- 5.1.4. Análise curricular e entrevistas: os perfis selecionados seguirão para a etapa de entrevista, em que serão avaliados aspectos como a motivação do candidato, experiência prévia, e sua adequação ao ambiente escolar além dos itens descritos no Capítulo II da Resolução SEDUC 73/2024;
- 5.1.4.1. Será de responsabilidade da Unidade Escolar comunicar por e-mail a data, horário e local das entrevistas aos candidatos selecionados;
- 5.1.4.2. As entrevistas poderão ser realizadas presencialmente ou de forma remota, de acordo com a disponibilidade e/ou preferência do(a) candidato(a) e dos entrevistadores.
- 5.1.4.3. Durante as entrevistas, os entrevistadores irão registrar no barema as pontuações alcançadas pelos candidatos em oito competências a serem analisadas:
- a) Competência 1: Visão sistêmica e Estratégica;
 - b) Competência 2: Visão orientada para atingimento de metas/resultados;
 - c) Competência 3: Articulação de Redes;
 - d) Competência 5: Visão Analítica e Boa Comunicação;
 - e) Competência 6: Perfil Colaborativo, Conciliador e Criativo;
 - f) Competência 7: Excelente domínio das temáticas de Convivência Escolar;
 - g) Competência 8: Compromisso com entregas e prazos.
- 5.1.5. As unidades escolares deverão realizar a análise curricular e entrevistas no período estabelecido: **20 a 22 de agosto**.
- 5.1.6. Critérios de desempate: em caso de empate nas pontuações da etapa de entrevista, serão adotados os seguintes critérios de desempate:
- a) Serão priorizados os professores da unidade escolar: Titulares de Cargo (Categoria A) ou Ocupante de Função Atividade (Categoria F), respectivamente;
 - b) Caso o empate persista, após a aplicação do critério mencionado anteriormente, será considerado o tempo de atuação em convivência escolar.
- 5.1.7. As unidades escolares deverão encaminhar a listagem de aprovados por ordem de classificação para a Unidade Regional de Ensino para publicação: **25 de agosto**.
- 5.1.8. A publicação da listagem prévia de classificação da(s) Unidade(s) Escolar(es) no Site da Unidade Regional de Ensino será em: **26 de agosto**.
- 5.1.9. Os candidatos poderão apresentar recursos à listagem de classificação dos aprovados junto à unidade escolar, **no período de 27 e 28 de agosto de 2025**.
- 5.1.10. As unidades escolares deverão analisar e responder aos recursos interpostos até: **29 de agosto**.
- 5.1.11. Após análise dos recursos, as unidades escolares deverão encaminhar a listagem de aprovados por ordem de classificação para a Unidade Regional de Ensino para validação em: **01 de setembro**.
- 5.1.12. Concluídas todas as etapas, a listagem final de classificados, pós recursos, será publicada no Site da Unidade Regional de Ensino dentro do prazo estabelecido: **02 de setembro**.
- 5.1.13. Após a publicação da listagem final de classificação, a atribuição de aulas poderá ser efetivada **a partir de 03 de setembro**.

6. DOS RESULTADOS

- 6.1. A classificação final dos aprovados por ordem de classificação, após os recursos, será publicada no Site da Unidade Regional de Ensino dentro do prazo estabelecido acima.
- 6.2. O docente poderá apresentar requerimento de recurso junto à unidade escolar, acompanhado de justificativa, dentro do prazo fixado acima.
- 6.3. Os canais de envio dos recursos estão disponibilizados nos item 11 (Recurso da Inscrição) e no item 12 (Recurso da Entrevista), deste Edital.
- 6.4. A unidade escolar deverá responder o recurso, via e-mail, dentro do prazo fixado acima e submeter os resultados dos recursos à Unidade Regional de Ensino .
- 6.5. Os requerimentos que forem apresentados fora do prazo não serão analisados e, portanto, serão considerados indeferidos.
-

- 6.6.** Caso haja deferimento do pleito, o nome do requerente será incluído na relação dos aprovados.
- 6.7.** Os resultados do processo seletivo de POC são classificatórios, portanto, cada unidade escolar deverá criar uma lista de classificação por ordem de aprovação, considerando a nota da entrevista e critérios de desempate. Classificando os candidatos em 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, e assim por diante.
- 6.8.** Após a análise dos recursos, a Unidade Regional de Ensino deverá validar o resultado final dos aprovados por ordem de classificação.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1.** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.
- 7.2.** O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.
- 7.3.** É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.
- 7.4.** O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará na sua eliminação.
- 7.5.** As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que atendam a quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

8. DA CARGA HORÁRIA

- 8.1.** O professor selecionado para a função de Professor Orientador de Convivência, deverá exercer suas atribuições com as seguintes cargas horárias, conforme disposto na Resolução SEDUC n.º 40/2025, que altera a Resolução SEDUC n.º 73/2024:

- **Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:**

- a) 32 (trinta e duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, presencialmente, na Unidade Escolar, para as ações destinadas ao programa (Busca Ativa, Mediação de Conflitos, Acolhimento, Atividades de Prevenção, Elaboração de Planos de Ação, de Contingência e de Convivência etc.);
- b) 05 (cinco) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, presencialmente, na Unidade Escolar, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- c) 11 (onze) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, a serem realizadas em local de livre escolha, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi atribuída.

- **Carga horária de 20 (vinte) horas semanais:**

- a) 16 (dezesseis) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, presencialmente, na Unidade Escolar, para as ações destinadas ao programa (Busca Ativa, Mediação de Conflitos, Acolhimento, Atividades de Prevenção, Elaboração de Planos de Ação, de Contingência e de Convivência etc.);
- b) 03 (três) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, presencialmente, na Unidade Escolar, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- c) 07 (sete) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, a serem realizadas em local de livre escolha, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi atribuída.

9. DA(S) VAGA(S) OFERECIDA(S)

DIRETORIA DE ENSINO	CÓDIGO DA ESCOLA	UNIDADE ESCOLAR	CARGA HORÁRIA
PINDAMONHANGABA	040836	EE Yonne Cesar Guaycuru de Oliveira, Professora	20 h

10. DO LINK PARA INSCRIÇÃO

A inscrição poderá ser feita por este [link](#).

11. DO LINK PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA INSCRIÇÃO

A interposição de recursos da inscrição poderá ser feita por este [link](#).

12. DO LINK PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA ENTREVISTA

A interposição de recursos da entrevista poderá ser feita por este [link](#).

Pindamonhangaba, 05 de agosto de 2025.

Luis Gustavo Martins de Souza

Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino